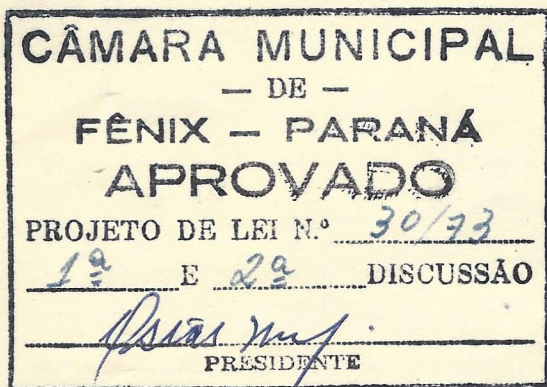
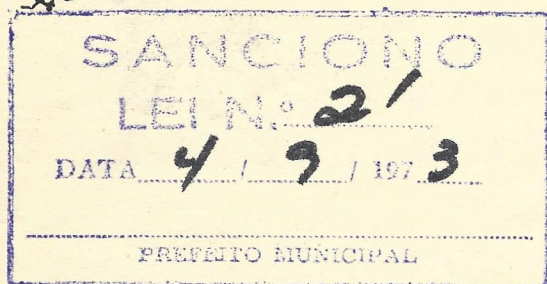




PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 30 /73

L E I 21

DATA: 4/5.11. de 1973.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, para a execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Santo Inácio de Loyola", da sede do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO / DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas / do Estado, no objetivo da execução de serviços de reparos no prédio do Grupo Escolar "Santo Inácio de Loyola", da sede do Município de Fênix, no valor de Cr\$.70.852,00-(setenta mil, oitocentos/ e cinquenta e dois cruzeiros).

ARTIGO 2º)- Fica igualmente autoriza do o Poder Executivo Municipal a suportar - à conta de Dotação / própria do vigente Orçamento do Município - todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da/ importância de Cr\$.55.000,00-(cincoenta e cinco mil cruzeiros) , a ser custeada pelo citado Departamento nos termos do ajuste a - ser firmado.

ARTIGO 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos
30 dias de agosto do ano de 1.973.-


José Novais Porto
(Prefeito Municipal)